

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PLOA 2025

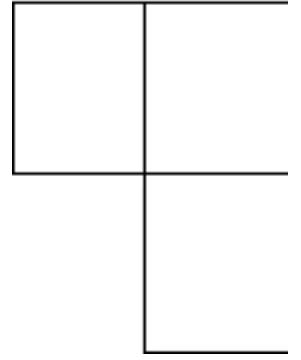
Projeto de Lei Orçamentária Anual

Diretoria de Orçamento Estadual - DOE



Índice

Lista de Autoridades	3
Mensagem PLOA 2025	6
Texto da Lei	9
Exposição Justificativa	23
Grupos de Fonte	60
Modalidades de Aplicação	61
Regiões Intermediárias com Municípios	62
ANEXO I - Legislação da Receita	70
ANEXO II - Resumos Gerais das Receitas e Despesa do Orçamento Fiscal	92
ANEXO III - Orçamento Fiscal	162
ANEXO III_a - Resumos Gerais do Orçamento Fiscal	163
ANEXO III_b - Detalhamento do Orçamento Fiscal	272
ANEXO IV - Orçamento de Investimento	872
ANEXO IV_a - Resumos Gerais do Orçamento de Investimento	873
ANEXO IV_b - Detalhamento do Orçamento de Investimento	879
ANEXO V - Vinculações Constitucionais e Legais	905
ANEXO VI - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	912
ANEXO VI_a - Resumos Gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	913
ANEXO VI_b - Detalhamento do Orçamento do Regime Próprio de Previdência	924
ANEXO VII - Autorizações Relativas a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo	940
ANEXO VIII - Revisão das Metas Fiscais e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício	942
Equipe Técnica	945



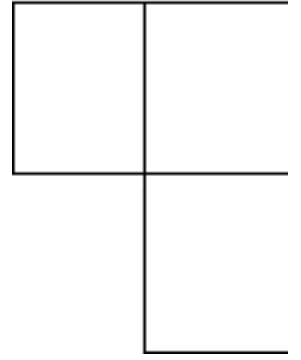
Lista de Autoridades

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

DARCI PIANA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

JOÃO CARLOS ORTEGA	CHEFE DA CASA CIVIL
TENENTE-CORONEL MARCOS ANTONIO TORDORO	CHEFE DA CASA MILITAR
CORONEL FERNANDO SCHUNIG	COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO
LUCIANO BORGES	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO ZANICOTTI	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADEMAR TRAIANO	PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
LUIZ AUGUSTO SILVA	SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
CLAUDIO STABILE	SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	SECRETÁRIO DA FAZENDA
CLEBER DE OLIVEIRA MATA	SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO
LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA	SECRETÁRIA DA CULTURA
HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA	SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RONI MIRANDA VIEIRA	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
HELIO RENATO WIRBINSKI	SECRETÁRIO DO ESPORTE
CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ	SECRETÁRIO DA SAÚDE
ROGÉRIO HELIAS CARBONI	SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA
SANTIN ROVEDA	SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
LEANDRE DAL PONTE	SECRETÁRIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
MAURO RAFAEL MORAES E SILVA	SECRETÁRIO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA	SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MARCIO NUNES	SECRETÁRIO DO TURISMO
NATALINO AVANCE DE SOUZA	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CAMILE MILEKE SCUCATO	SECRETÁRIA DAS CIDADES
ALEX CANZIANI	SECRETÁRIO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
RICARDO BARROS	SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ALDO NELSON BONA	SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
MAIQUEL ZIMANN	DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL
JOSÉ DELIBERADOR NETO	SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
JOECI MACHADO CAMARGO	1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARCEL MICHELETTO	1º VICE-PRESIDENTE DA ALEP
IVENS ZSCHOERPER LINHARES	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DO TCE
LUCIA HELENA CACHOEIRA	DIRETORA-GERAL DA PGE
IZABEL CRISTINA MARQUES	DIRETORA-GERAL DA CGE
LIVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA	1ª SUBDEFENSORA-PÚBLICA GERAL
FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK	DIRETOR-GERAL DA SEPL
LUIZA CABEL CORTELETTI	DIRETORA-GERAL DA SEAP
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA	DIRETOR-GERAL DA SEFA
EDUARDO PUGNALI MARCOS	DIRETOR-GERAL DA SECOM
ELIETTI DE SOUZA VILELA	DIRETORA-GERAL DA SEEC
CORONEL ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE	DIRETOR-GERAL DA SESP
JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR	DIRETOR-GERAL DA SEED
ILSON AUGUSTO RHODEN	DIRETOR-GERAL DA SEES
LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI	DIRETORA-GERAL DA SEDEF
RUBIA MARCELI DE LIMA ROSSI	DIRETORA-GERAL DA SEJU
DIEGO BULIGON	DIRETOR-GERAL DA SEMIPI
KEVIN LUAN BOSSA	DIRETOR-GERAL DA SETR
RICARDO ADRIANO SERFAS	DIRETOR-GERAL DA SEDEST
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO	DIRETORA-GERAL DA SETU
RICHARDSON DE SOUZA	DIRETOR-GERAL DA SEAB
VALDOMIRO HRYSAY	DIRETOR-GERAL DA SECID
JOSÉ BRUSTOLIN NETO	DIRETOR-GERAL DA SEIL
MARCOS VITORIO STAMM	DIRETOR-GERAL DA SEI
JAMIL ABDANUR JUNIOR	DIRETOR-GERAL DA SETI



Mensagem PLOA 2025

Senhor Presidente,

Segue, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2025, em conformidade com o inciso III do art. 165 da Constituição Federal, o inciso XIV do art. 87 e art. 133, ambos da Constituição do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 - LDO 2025.

O presente Projeto de Lei compreende:

- o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS;
- o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Acompanham o Projeto de Lei:

- Exposição Justificativa;
- Anexo I - Legislação da Receita;
- Anexo II - Resumos Gerais das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal;
- Anexo III - Orçamento Fiscal;
- Anexo IV - Orçamento de Investimento;
- Anexo V - Vinculações Constitucionais e Legais;
- Anexo VI - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 22.818.304-0

- Anexo VII - Autorizações Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo;
- Anexo VIII - Revisão das Metas Fiscais e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 78.671.826.367,00 (setenta e oito bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, e trezentos e sessenta e sete reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista. § 1º A consolidação dos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS e de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista observará o seguinte desdobramento:

Demonstrativo da Receita e Despesa

(R\$ 1,00)

Orçamento	Receita	Despesa	Superávit/Déficit
Orçamento Fiscal	67.881.840.586	59.040.997.467	8.840.843.119
Orçamento do RPPS	7.702.916.000	16.543.759.119	-8.840.843.119
Orçamento de Investimento	3.087.069.781	3.087.069.781	-
Total	78.671.826.367	78.671.826.367	-

§ 2º O superávit apurado no Orçamento Fiscal mencionado no § 1º deste artigo será utilizado para a cobertura do déficit do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado por meio de insuficiência financeira das folhas de benefícios dos Fundos Financeiro e Militar, de que trata o § 1º do art. 21 e o § 1º do art. 22, ambos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações, consoante ao que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023, e Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023, cujo valor consta no Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Seção I
Da Estimativa de Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária Total dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é estimada em R\$ 75.584.756.586,00 (setenta e cinco bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo único. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes nos Anexos I, II e VI desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

Demonstrativo da Receita dos Orçamentos Fiscal e
do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

(R\$ 1,00)

Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
Receitas Correntes	89.813.852.903	5.893.342.535	95.707.195.438
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.175.471.657	234.868.946	65.410.340.603
Contribuições	3.113.387.000	0	3.113.387.000
Receita Patrimonial	3.617.868.712	1.062.866.773	4.680.735.485
Receita Agropecuária	5.371.186	12.548.600	17.919.786
Receita Industrial	8.405.510	209.555	8.615.065

Receita de Serviços	1.075.241.347	1.784.843.755	2.860.085.102
Transferências Correntes	16.097.791.679	2.475.230.352	18.573.022.031
Outras Receitas Correntes	720.315.812	322.774.554	1.043.090.366
Receitas de Capital	1.974.776.466	213.186.830	2.187.963.296
Operações de Crédito	1.235.662.103	0	1.235.662.103
Alienação de Bens	412.600.000	16.910.153	429.510.153
Amortização de Empréstimos	45.650.000	87.560.000	133.210.000
Transferências de Capital	279.364.363	108.563.349	387.927.712
Outras Receitas de Capital	1.500.000	153.328	1.653.328
Deduções da Receita Corrente	26.673.416.248	0	26.673.416.248
Deduções	26.673.416.248	0	26.673.416.248
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	4.294.514.000	68.500.100	4.363.014.100
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0	0
Contribuições	3.658.078.000	0	3.658.078.000
Receita Patrimonial	7.700.000	0	7.700.000
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Transferências Correntes	0	100	100
Outras Receitas Correntes	628.736.000	68.500.000	697.236.000
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Saldos de Exercícios Anteriores	0	0	0
Receita Total	69.409.727.121	6.175.029.465	75.584.756.586

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é fixada em R\$ 75.584.756.586,00 (setenta e cinco bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos e oitenta e seis reais), sendo:

I - R\$ 59.040.997.467,00 (cinquenta e nove bilhões, quarenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, e quatrocentos e sessenta e sete reais) no Orçamento Fiscal, conforme os Anexos II e III desta Lei;

II - R\$ 16.543.759.119,00 (dezesesseis bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, e cento e dezenove reais) no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme o Anexo VI desta Lei.

§ 1º A dívida pública estadual corresponde ao montante de R\$ 3.090.982.826,00 (três bilhões, noventa milhões, novecentos e oitenta e dois mil, e oitocentos e vinte e seis reais), constante do Orçamento Fiscal.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública estadual corresponde ao montante de R\$ 341.111.662,00 (trezentos e quarenta e um milhões, cento e onze mil, e seiscentos e sessenta e dois reais), constante do Orçamento Fiscal.

§ 3º A despesa fixada no caput deste artigo apresenta o seguinte desdobramento:

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e
do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

(R\$ 1,00)

Especificação	Fiscal		RPPS	Total
	Recurso de Outras Fontes	Recursos do Tesouro	Recursos do Tesouro	
Despesas Correntes	5.129.305.518	44.809.129.158	15.727.835.842	65.666.270.518
Pessoal e Encargos Sociais	692.471.975	24.866.710.912	15.059.665.000	40.618.847.887
Juros e Encargos Sociais	0	1.460.160.015	0	1.460.160.015
Outras Despesas Correntes	4.436.833.543	18.482.258.231	668.170.842	23.587.262.616
Despesas de Capital	1.045.723.947	7.327.240.279	0	8.372.964.226
Investimentos	890.535.877	5.376.685.545	0	6.267.221.422
Inversões Financeiras	155.188.070	319.731.923	0	474.919.993
Amortização da Dívida	0	1.630.822.811	0	1.630.822.811
Reserva de Contingência	0	729.598.565	815.923.277	1.545.521.842
Reserva de Contingência	0	729.598.565	815.923.277	1.545.521.842
Total	6.175.029.465	52.865.968.002	16.543.759.119	75.584.756.586

§ 4º As restrições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e pela Lei nº 19.158, de 10 de outubro de 2017, para o fim de refinanciamento das dívidas dos Estados, assumidas junto à União Federal, obedecerão ao disposto nos arts. 17 e 21 da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§ 5º Veda a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, conforme previsto no § 1º do art. 168 da Constituição Federal.

§ 6º As vinculações constitucionais e legais estão detalhadas no Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Seção I

Da Despesa Pública e das Sociedades de Economias Mistas

Art. 4º As despesas do Orçamento de Investimento das Empresas, com recursos próprios, fixadas em R\$ 3.087.069.781,00 (três bilhões, oitenta e sete milhões, sessenta e nove mil, e setecentos e oitenta e um reais), conforme o Anexo IV desta Lei, têm o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)

Empresa	Total
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	305.000.000
Agência de Fomento do Paraná S/A	1.546.224
Centrais de Abastecimento do Paraná S/A	12.312.657
Companhia de Saneamento do Paraná	2.723.760.900
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná	20.000.000
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A	24.450.000
Total	3.087.069.781

Seção II

Das Fontes de Financiamento Público e das Sociedades de Economias Mistas

Art. 5º As fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas, fixadas em R\$ 3.087.069.781,00 (três bilhões, oitenta e sete milhões, sessenta e nove mil, e setecentos e oitenta e um reais), conforme o Anexo IV desta Lei, têm o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)

Empresa	Recursos Próprios	Operações de Crédito	Recursos do Tesouro	Total
Companhia de Saneamento do Paraná	2.636.105.700	87.655.200	0	2.723.760.900
Agência de Fomento do Paraná S/A	1.546.224	0	0	1.546.224
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná	20.000.000	0	0	20.000.000
Centrais de Abastecimento do Paraná S/A	12.312.657	0	0	12.312.657
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A	24.450.000	0	0	24.450.000
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	305.000.000	0	0	305.000.000
Total	2.999.414.581	87.655.200	0	3.087.069.781

CAPÍTULO IV DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de Investimentos, observados os limites e regras dispostas na Lei nº 22.065, de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por intermédio da Diretoria de Orçamento Estadual, com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observadas as normas constitucionais e legais, poderá:

I - modificar, diretamente no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), sem alterar o valor global do grupo de natureza e categoria econômica da despesa;

II - remanejar, diretamente no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC, recursos entre obras e demais entregas da mesma ação orçamentária.

§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA poderá transferir ou delegar a autorização prevista no caput deste artigo aos ordenadores de despesa, mediante ajuste por intermédio do Núcleo Fazendário Setorial da respectiva Pasta.

§ 2º Os ajustes previstos neste artigo não implicam em expedição de ato formal.

Art. 8º Autoriza os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública a procederem ajustes nos respectivos Orçamentos, nos termos desta Lei, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, quando se tratar do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 9º Para a execução orçamentária das ações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal, autoriza o Poder Executivo a adotar a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes nesta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Autoriza o Poder Executivo a descentralizar recursos dos Fundos Públicos sob a gestão do Poder Executivo, mediante a abertura de atividades específicas, por meio de respectivos créditos adicionais, previamente autorizada pelos respectivos Conselhos Estaduais de cada Fundo Público.

Art. 11. O saldo financeiro, incluindo sua remuneração, verificado em 31 de dezembro de 2024, proveniente da diferença entre as cotas liberadas de recursos do Tesouro e a despesa empenhada no âmbito do Poder Executivo, deverá ser recolhido ao Tesouro Geral do Estado, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2025.

Art. 12. Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos de superávit financeiro apurados nos balanços das autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo, exceto das fontes de recursos vinculados.

Art. 13. Veda a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da Administração Pública, conforme o inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a alienar e/ou permutar os títulos públicos emitidos pelo Estado de Santa Catarina e pelos Municípios de Osasco - SP e Guarulhos - SP, dos quais o Estado do Paraná é portador.

Art. 16. Ficam revisadas as metas fiscais e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da Lei nº 22.065, de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 de acordo com o Anexo VIII que integra esta Lei.

Art. 17. Autoriza o Poder Executivo, por ato próprio, antes do encerramento do primeiro bimestre do exercício financeiro, a realizar alterações no Anexo VII desta Lei, observando o interesse público e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Acrescenta os arts. 14A. a 14E. à Lei nº 22.065, de 2024, com as seguintes redações:

Art. 14A. Autoriza o Poder Executivo a abrir grupos de fonte, modalidades de aplicação e, se necessário, os grupos de despesa, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dentro de ações orçamentárias já existentes e aprovadas na Lei Orçamentária.

Art. 14B. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais necessários a atender determinações ou recomendações oriundas de decisões definitivas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para dar cumprimento a alterações legislativas realizadas posteriormente à publicação desta Lei.

Art. 14C. Autoriza o Poder Executivo a efetivar, por ato próprio, em função de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta:

I - a criação de códigos, siglas e títulos para as novas unidades orçamentárias;

II - a alteração de códigos, siglas e títulos das unidades orçamentárias existentes;

III - a alteração da vinculação de programas de governos e de ações orçamentárias já existentes;

IV - créditos adicionais, com origem em anulação de dotação, para a movimentação de saldos orçamentários, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por intermédio da Diretoria de Orçamento Estadual, por ato próprio, publicará a relação das

unidades orçamentárias novas em substituição às antigas, bem como a relação das ações orçamentárias que tiveram suas unidades alteradas.

Art. 14D. Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA a promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. Acrescenta o parágrafo único ao art. 19 da Lei nº 22.065, de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, após análise e deliberação acerca da solicitação do órgão pelo Comitê de Governança Fiscal - CGF.

Art. 20. Acrescenta o art. 28A. à Lei nº 22.065, de 2024, com a seguinte redação:

Art. 28A. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas referentes ao Serviço de Assistência à Saúde dos servidores públicos estaduais deverão ser descentralizadas pelas unidades da Administração Direta e Indireta à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que se incumbirá da execução dos contratos junto aos prestadores de serviços.

Parágrafo único. A descentralização de que trata o caput deste artigo:

I - ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC, conforme orientações da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - envolve também a transferência de recursos financeiros;

III - independe da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED ou de outro instrumento de natureza similar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 22. Revoga o art. 46 da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024.

Palácio do Governo, em XX de dezembro de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Everton Luiz da Costa Souza
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Márcio Nunes
Secretário de Estado do Turismo

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

César Neves
Secretário de Estado da Saúde

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

Alex Canziani
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

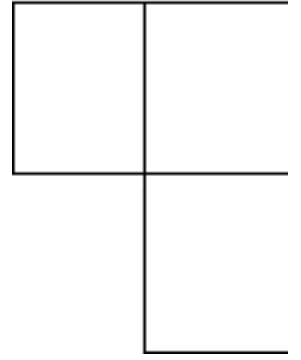
Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro
Chefe da Casa Militar

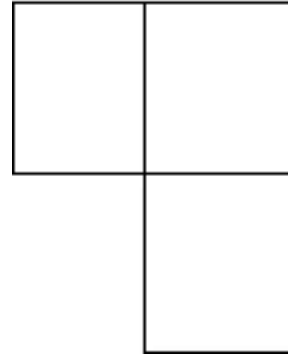
Coronel Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

Letícia Ferreira da Silva
Controladora-Geral do Estado

Luciano Borges
Procurador-Geral do Estado



ANEXO III_b - Detalhamento do Orçamento Fiscal



TJ - Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR

Atribuições

Garantir à sociedade a prestação jurisdicional acessível, de qualidade, efetiva e célere, de forma transparente e ética, solucionando os conflitos e promovendo a pacificação social.

Legislação

Tipo de Ato	Esfera	Data	Descrição
Constituição	Federal	05/10/1988	Constituição Federal.
Constituição	Estadual	05/10/1989	Constituição Estadual (Arts. 93 a 113).
Lei	Estadual	30/12/2003	Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 (Código de Organização e Divisão Judiciárias).
Decreto	Estadual	19/05/1995	Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1995 (Regulamento).
Resolução	Estadual	05/06/2010	Resolução nº 01, de 05 de julho de 2010 (Regimento Interno).
Lei	Estadual	03/09/2008	Lei Estadual nº 15.942, de 03 de setembro de 2008 (Cria o Fundo da Justiça do Poder Judiciário).
Lei	Estadual	15/07/1998	Lei Estadual nº 12.216, de 15 de julho de 1998 (Cria o Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário).
Lei	Estadual	19/12/2013	Lei Estadual nº 17.838 de 19 de dezembro de 2013 (Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados).

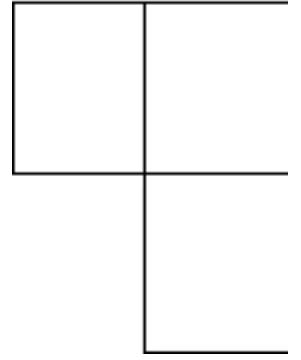
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO:	05 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná									
UNIDADE:	0501 Tribunal de Justiça									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS		ATIVIDADES		OPER. ESP				
	Judiciária	0		3.463.348.971						0
	Ação Judiciária	0		3.463.348.971						0
	Poder Judiciário Efetivo e Ágil Na Garantia Dos Direitos	0		3.463.348.971						0
05.01.02.061.03.8005	Gestão de Atividades do 2º grau	0		1.489.625.546						0
	Promover a garantia dos direitos fundamentais; Fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade; Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Promover o enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; Promover a prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos; Consolidar o sistema de precedentes obrigatórios; Aperfeiçoar a gestão da justiça criminal; Promover a sustentabilidade; Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária; Aperfeiçoar a gestão de pessoas; Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.									
05.01.02.061.03.8016	Gestão da Escola Judicial do Paraná EJUD	0		3.168.000						0
	PR - Ampliar a capacitação de servidores e Magistrados, desenvolver competências e talentos, e fomentar pesquisas e publicações técnicas nas áreas jurídicas.									
05.01.02.061.03.8038	Gestão e Manutenção da Escola da Magistratura do Paraná 1º e 2º grau de jurisdição	0		150.000						0
	Prover recursos orçamentários e financeiros para a Escola da Magistratura do Paraná, visando a realização de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento dos Magistrados.									
05.01.02.061.03.8226	Gestão de Atividades do 1º grau	0		1.970.405.425						0
	Promover a garantia dos direitos fundamentais; Fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade; Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Promover o enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; Promover a prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos; Consolidar o sistema de precedentes obrigatórios; Aperfeiçoar a gestão da justiça criminal; Promover a sustentabilidade; Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária; Aperfeiçoar a gestão de pessoas; Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.									
METAS FÍSICAS										
REGIÃO INTERMEDIÁRIA										
DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	Total
Demais Entregas										
1 - Ações da Justiça Itinerante realizadas (Em Projeto)	ação realizada	35	0	0	0	0	0	0	0	35
3 - Atividades Correicionais realizadas (Em Projeto)	atividade correicional realizada	613	0	0	0	0	0	0	0	613
	Encargos Especiais					0			0	275.187.030
	Outros Encargos Especiais					0			0	275.187.030
	Obrigações Especiais					0			0	275.187.030
05.01.28.846.99.9119	Encargos Previdenciários TJPR					0			0	275.097.030
	Atender despesa referentes a encargos previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.									
05.01.28.846.99.9152	Encargos Especiais TJPR					0			0	90.000
	Atender despesas com encargos especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.									
TOTAL GERAL:										3.738.536.001

Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO / Ação / Grupo Fonte / Modalidade			Grupo de Despesa			Total
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	
0501 - Tribunal de Justiça			3.247.567.223	490.768.778	200.000	3.738.536.001
8005	50	90 - Aplicações Diretas	1.186.864.369	165.252.353	100.000	1.352.216.722
		91 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social	137.408.824	0	0	137.408.824
		Total	1.324.273.193	165.252.353	100.000	1.489.625.546
	Total	1.324.273.193	165.252.353	100.000	1.489.625.546	
8016	50	90 - Aplicações Diretas	832.000	2.286.000	50.000	3.168.000
		Total	832.000	2.286.000	50.000	3.168.000
	Total	832.000	2.286.000	50.000	3.168.000	
8038	50	90 - Aplicações Diretas	50.000	100.000	0	150.000
		Total	50.000	100.000	0	150.000
	Total	50.000	100.000	0	150.000	
8226	50	90 - Aplicações Diretas	1.562.650.389	227.910.183	50.000	1.790.610.572
		91 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social	179.794.853	0	0	179.794.853
		Total	1.742.445.242	227.910.183	50.000	1.970.405.425
	Total	1.742.445.242	227.910.183	50.000	1.970.405.425	
9119	50	90 - Aplicações Diretas	179.966.788	77.790.762	0	257.757.550
		91 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social	0	17.339.480	0	17.339.480
		Total	179.966.788	95.130.242	0	275.097.030
	Total	179.966.788	95.130.242	0	275.097.030	
9152	50	90 - Aplicações Diretas	0	90.000	0	90.000
		Total	0	90.000	0	90.000
	Total	0	90.000	0	90.000	
Total			3.247.567.223	490.768.778	200.000	3.738.536.001



FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO:	05 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná			
UNIDADE:	0560 Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP
	Judiciária	106.453.187	451.613.813	0
	Ação Judiciária	106.453.187	451.613.813	0
	Poder Judiciário Efetivo e Ágil Na Garantia Dos Direitos	106.453.187	451.613.813	0
05.60.02.061.03.7101	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 1º grau	101.253.187	0	0

Construir e manter estruturas físicas que promovam o acesso à justiça, a melhora no atendimento ao jurisdicionado, adequada acessibilidade, sustentabilidade e qualidade de vida dos servidores e magistrados do 1º Grau de Jurisdição.

METAS FÍSICAS

DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	REGIÃO INTERMEDIÁRIA								Total
		4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	
Demais Entregas										
41 - Elaboração de Projeto Arquitetônico, em Santo Antônio da Platina (Em Projeto)	projeto elaborado	0	0	0	0	0	1	0	0	1
42 - Elaboração de Projeto Arquitetônico para adequação de Fórum, em Irati (Em Projeto)	projeto elaborado	0	0	0	0	0	0	1	0	1
81 - Projeto para reforma geral do Fórum, em Tibagi (Em Projeto)	projeto elaborado	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Obras										
1 - Construção de Fórum, em Bocaiúva do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	388	0	0	0	0	0	0	388
2 - Construção de Fórum, em Campo Mourão (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	3.480	0	0	0	3.480
3 - Construção de Fórum, em Caríópolis (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	389	0	0	389
4 - Construção de Fórum, em Centenário do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	388	0	0	388
5 - Construção de Fórum, em Cianorte (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	3.480	0	0	0	3.480
6 - Construção de Fórum, em Clevelândia (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	546	0	0	0	0	546
7 - Construção de Fórum, em Colombo (Em Projeto)	metro quadrado	0	3.480	0	0	0	0	0	0	3.480
8 - Construção de Fórum, em Colorado (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	916	0	0	0	916
9 - Construção de Fórum, em Corbélia (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	931	0	0	0	0	931
10 - Construção de Fórum, em Faxinal (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	625	0	0	625
11 - Construção de Fórum, em Francisco Beltrão (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	10.200	0	0	0	0	10.200
12 - Construção de Fórum, em Iporã (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	463	0	0	0	463
13 - Construção de Fórum, em Iretama (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	625	0	0	0	625
14 - Construção de Fórum, em Jaguariaiva (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	1.350	0	1.350
15 - Construção de Fórum, em Jandaia do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	914	0	0	914
16 - Construção de Fórum, em Joaquim Távora (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	406	0	0	406
17 - Construção de Fórum, em Loanda (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	914	0	0	0	914
18 - Construção de Fórum, em Mandaguaiçu (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	1.020	0	0	0	1.020
19 - Construção de Fórum, em Manguaçu (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	388	0	0	0	0	388
20 - Construção de Fórum, em Marialva (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	914	0	0	0	914
21 - Construção de Fórum, em Maringá (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	10.200	0	0	0	10.200
22 - Construção de Fórum, em Paranaguá (Em Projeto)	metro quadrado	0	3.480	0	0	0	0	0	0	3.480
23 - Construção de Fórum, em Paranavai (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	3.480	0	0	0	3.480
24 - Construção de Fórum, em Peabirú (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	463	0	0	0	463
25 - Construção de Fórum, em Ponta Grossa (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	10.200	0	10.200
26 - Construção de Fórum, em Pontal do Paraná (Em Projeto)	metro quadrado	0	463	0	0	0	0	0	0	463
27 - Construção de Fórum, em Prudentópolis (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	915	0	0	0	0	0	915
28 - Construção de Fórum, em Quedas do Iguaçu (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	914	0	0	0	0	914
29 - Construção de Fórum, em Ribeirão do Pinhal (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	406	0	0	406
30 - Construção de Fórum, em São Jerônimo da Serra (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	388	0	0	388
31 - Construção de Fórum, em São Mateus do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	914	0	0	0	0	0	0	914
32 - Construção de Fórum, em Terra Rica (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	1.131	0	0	0	1.131
33 - Construção de Fórum, em União da Vitória (Em Projeto)	metro quadrado	0	3.463	0	0	0	0	0	0	3.463

34 - Construção de Fórum, em Uraí (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	388	0	0	388
36 - Construção do Centro Judiciário de Curitiba - Fase 2 (Em Projeto)	metro quadrado	0	90.000	0	0	0	0	0	0	90.000
37 - Construção de Fórum, em Ampére (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	1.977	0	0	0	0	1.977
38 - Construção de Fórum, em Nova Aurora (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	1.884	0	0	0	0	1.884
39 - Construção do Bloco Criminal, em Londrina (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	25.469	0	0	25.469
43 - Construção de Fórum, em Piraquara (Em Projeto)	metro quadrado	0	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000
44 - Construção de Fórum, em Pirai do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	50	0	50
45 - Construção de Fórum, em Sengês (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	50	0	50
46 - Construção de Fórum, em Curitiba (Em Projeto)	metro quadrado	0	50	0	0	0	0	0	0	50
47 - Construção de Fórum, em Telêmaco Borba (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	500	0	500
48 - Projeto de Climatização da Sede da Mauá do TJPR, em Curitiba (Em Projeto)	metro quadrado	0	1	0	0	0	0	0	0	1
49 - Construção de E-Fórum, em Adrianópolis (Em Projeto)	metro quadrado	0	70	0	0	0	0	0	0	70
50 - Construção de E-Fórum, em Alvorada do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
51 - Construção de E-Fórum, em Diamante do Norte (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
52 - Construção de E-Fórum, em Altamira do Paraná (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
53 - Construção de E-Fórum, em Amaporã (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
54 - Construção de E-Fórum, em Borrazópolis (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
55 - Construção de E-Fórum, em Brasília do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
56 - Construção de E-Fórum, em Cambira (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
57 - Construção de E-Fórum, em Contenda (Em Projeto)	metro quadrado	0	70	0	0	0	0	0	0	70
58 - Construção de E-Fórum, em Coronel Domingos Soares (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	70	0	0	0	0	70
59 - Construção de E-Fórum, em Guairaçá (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
60 - Construção de E-Fórum, em Iguaçu (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
61 - Construção de E-Fórum, em Inácio Martins (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	70	0	0	0	0	0	70
62 - Construção de E-Fórum, em Itapejara d'Oeste (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	70	0	0	0	0	70
63 - Construção de E-Fórum, em Itaúna do Sul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
64 - Construção de E-Fórum, em Japurá (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
65 - Construção de E-Fórum, em Luiziana (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
66 - Construção de E-Fórum, em Marilena (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
67 - Construção de E-Fórum, em Nossa Senhora das Graças (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
68 - Construção de E-Fórum, em Pinhalão (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
69 - Construção de E-Fórum, em Porto Vitória (Em Projeto)	metro quadrado	0	70	0	0	0	0	0	0	70
70 - Construção de E-Fórum, em Quinta do Sol (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
71 - Construção de E-Fórum, em Rio Azul (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	0	70	0	70
72 - Construção de E-Fórum, em Rio Bonito do Iguacu (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	70	0	0	0	0	70
73 - Construção de E-Fórum, em Rio Branco do Ivaí (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
74 - Construção de E-Fórum, em Roncador (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
75 - Construção de E-Fórum, em Rondon (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
76 - Construção de E-Fórum, em São Pedro do Paraná (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	70	0	0	0	70
77 - Construção de E-Fórum, em Sertaneja (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	0	70	0	0	70
78 - Construção de E-Fórum, em Sulina (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	70	0	0	0	0	70
79 - Construção de E-Fórum, em Vitorino (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	70	0	0	0	0	70
80 - Reforma do Telhado do Fórum, em Mamborê (Em Projeto)	metro quadrado	0	0	0	0	823	0	0	0	823

05.60.02.061.03.7102 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 2º grau 5.200.000 0 0

Construir e manter estruturas físicas que promovam o acesso à justiça, a melhora no atendimento ao jurisdicionado, adequada acessibilidade, sustentabilidade e qualidade de vida dos servidores e magistrados do 2º Grau de Jurisdição.

METAS FÍSICAS

DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	REGIÃO INTERMEDIÁRIA								Total
		4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	
Demais Entregas										
6 - Projeto para reforma Centro Médico do Tribunal de Justiça, em Curitiba (Em Projeto)	projeto elaborado	0	1	0	0	0	0	0	0	1

Obras										
3 - Reforma da cobertura do barracão da Flávio Dallegre, em Curitiba (Em Projeto)	metro quadrado	0	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000
5 - Projeto de Climatização do Prédio Anexo ao Palácio de Justiça, em Curitiba (Em Projeto)	metro quadrado	0	1	0	0	0	0	0	0	1

05.60.02.061.03.8006	Gestão de Atividades do 2º grau FUNREJUS	0							67.227.507	0
Promover a modernização da justiça estadual; Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Promover a sustentabilidade; Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária; Aperfeiçoar a gestão de pessoas; e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira no 2º grau de jurisdição.										

05.60.02.061.03.8227	Gestão de Atividades do 1º grau FUNREJUS	0							242.284.152	0
Promover a modernização da justiça estadual; Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Promover a sustentabilidade; Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária; Aperfeiçoar a gestão de pessoas; e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira no 1º grau de Jurisdição.										

05.60.02.061.03.8525	Gestão da Escola Judicial do Paraná EJUD	0							9.242.000	0
Pr Funrejus - Ampliar a capacitação de servidores e Magistrados, desenvolver competências e talentos, e fomentar pesquisas e publicações técnicas nas áreas jurídicas.										

05.60.02.061.03.8526	Gestão da Infraestrutura e Governança de TI 1º grau	0							87.992.099	0
Fortalecer a estratégia de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações) e de proteção de dados. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas. Aprimorar a gestão orçamentária e financeira de TIC. Aprimorar as contratações de TIC. Promover a adoção de padrões tecnológicos, aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de Sistemas de Informação. Aprimorar a segurança da informação de TIC.										

METAS FÍSICAS

REGIÃO INTERMEDIÁRIA

DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	Total
Demais Entregas										
1 - Soluções implantadas no 1º Grau para execução da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) (Em Projeto)	solução implantada	1	0	0	0	0	0	0	0	1

05.60.02.061.03.8527	Gestão da Infraestrutura e Governança de TI 2º grau	0							44.868.055	0
Fortalecer a estratégia de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações) e de proteção de dados. Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas. Aprimorar a gestão orçamentária e financeira de TIC. Aprimorar as contratações de TIC. Promover a adoção de padrões tecnológicos, aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de Sistemas de Informação. Aprimorar a segurança da informação de TIC.										

METAS FÍSICAS

REGIÃO INTERMEDIÁRIA

DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	Total
Demais Entregas										
1 - Soluções implantadas no 2º Grau para execução da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) (Em Projeto)	solução implantada	1	0	0	0	0	0	0	0	1

TOTAL GERAL: 558.067.000

Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO / Ação / Grupo Fonte / Modalidade			Grupo de Despesa			Total
			3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	
0560 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário			385.382.433	172.674.567	10.000	558.067.000
7101	75	90 - Aplicações Diretas	0	101.253.187	0	101.253.187
		Total	0	101.253.187	0	101.253.187
	Total		0	101.253.187	0	101.253.187
7102	75	90 - Aplicações Diretas	0	5.200.000	0	5.200.000
		Total	0	5.200.000	0	5.200.000
	Total		0	5.200.000	0	5.200.000
8006	75	90 - Aplicações Diretas	64.137.190	3.049.424	5.000	67.191.614
		91 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social	35.893	0	0	35.893
		Total	64.173.083	3.049.424	5.000	67.227.507
	Total		64.173.083	3.049.424	5.000	67.227.507
8227	75	90 - Aplicações Diretas	236.916.717	5.362.435	5.000	242.284.152
		Total	236.916.717	5.362.435	5.000	242.284.152
	Total		236.916.717	5.362.435	5.000	242.284.152
8525	75	90 - Aplicações Diretas	9.192.000	50.000	0	9.242.000
		Total	9.192.000	50.000	0	9.242.000
	Total		9.192.000	50.000	0	9.242.000
8526	75	90 - Aplicações Diretas	51.959.565	36.032.534	0	87.992.099
		Total	51.959.565	36.032.534	0	87.992.099
	Total		51.959.565	36.032.534	0	87.992.099
8527	75	90 - Aplicações Diretas	23.141.068	21.726.987	0	44.868.055
		Total	23.141.068	21.726.987	0	44.868.055
	Total		23.141.068	21.726.987	0	44.868.055
Total			385.382.433	172.674.567	10.000	558.067.000

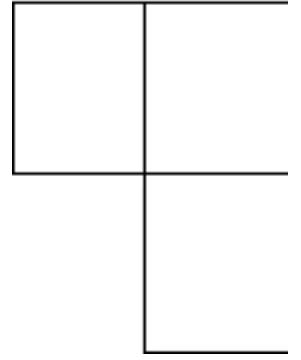
Demonstrativo das Receitas Próprias

UO / Categoria da Receita / Origem da Receita / Espécie da Receita / Rubrica da Receita / Alínea da Receita / Natureza da Receita	Valor Bruto	Deduções (valor absoluto)	Valor Líquido
0560 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário	558.067.000	0	558.067.000
1 - Receitas Correntes	558.065.000	0	558.065.000
13 - Receita Patrimonial	192.601.000	0	192.601.000
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.800.000	0	6.800.000
1311011 - Aluguéis e Arrendamentos	6.800.000	0	6.800.000
13110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.800.000	0	6.800.000
1311011100 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.800.000	0	6.800.000
132 - Valores Mobiliários	185.801.000	0	185.801.000
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	185.800.000	0	185.800.000
13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários	185.800.000	0	185.800.000
1321010100 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	185.800.000	0	185.800.000
1329990 - Outros Valores Mobiliários	1.000	0	1.000
13299901 - Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000	0	1.000
1329990100 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.000	0	1.000
16 - Receita de Serviços	356.514.000	0	356.514.000
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	356.453.000	0	356.453.000
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.052.000	0	353.052.000
16110101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.052.000	0	353.052.000
1611010112 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	353.000.000	0	353.000.000
1611010114 SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	50.000	0	50.000
1611010116 TARIFAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000	0	1.000
1611010117 VENDA DE EDITAIS	1.000	0	1.000
1611020 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000	0	1.000
16110201 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000	0	1.000
1611020100 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000	0	1.000
1611040 - Serviços de Informação e Tecnologia	3.400.000	0	3.400.000
16110401 - Serviços de Informação e Tecnologia	3.400.000	0	3.400.000
1611040100 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	3.400.000	0	3.400.000
169 - Outros Serviços	61.000	0	61.000
1699990 - Outros Serviços	61.000	0	61.000
16999901 - Outros Serviços - Principal	1.000	0	1.000
1699990100 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.000	0	1.000
16999903 - Outros Serviços - Dívida Ativa	60.000	0	60.000
1699990300 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	60.000	0	60.000
19 - Outras Receitas Correntes	8.950.000	0	8.950.000
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000.000	0	1.000.000
1911010 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000.000	0	1.000.000
19110101 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000.000	0	1.000.000
1911010105 OUTRAS MULTAS	1.000.000	0	1.000.000
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	650.000	0	650.000
1922990 - Outras Restituições	650.000	0	650.000
19229901 - Outras Restituições	650.000	0	650.000
1922990100 OUTRAS RESTITUIÇÕES	650.000	0	650.000
199 - Demais Receitas Correntes	7.300.000	0	7.300.000
1999992 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.300.000	0	7.300.000
19999921 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	7.300.000	0	7.300.000
1999992199 OUTRAS RECEITAS - NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE	7.300.000	0	7.300.000
2 - Receitas de Capital	2.000	0	2.000
22 - Alienação de Bens	2.000	0	2.000
221 - Alienação de Bens Móveis	1.000	0	1.000
2213010 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000	0	1.000
22130101 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000	0	1.000
2213010100 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000	0	1.000
222 - Alienação de Bens Imóveis	1.000	0	1.000
2221010 - Alienação de Bens Imóveis	1.000	0	1.000

UO / Categoria da Receita / Origem da Receita / Espécie da Receita / Rubrica da Receita / Alínea da Receita / Natureza da Receita	Valor Bruto	Deduções (valor absoluto)	Valor Líquido
22210101 - Alienação de Bens Imóveis	1.000	0	1.000
2221010100 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000	0	1.000
Total Receitas Correntes	558.065.000	0	558.065.000
Total Receitas de Capital	2.000	0	2.000
Total Geral	558.067.000	0	558.067.000

Consolidação da Receita da Unidade I 0560

Unidade Orçamentária	VALOR
0560 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário	558.067.000
Recursos do Tesouro	0
Recursos de Outras Fontes	558.067.000



FUNJUS - Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO: 05 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

UNIDADE: 0562 Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP
	Judiciária	0	657.361.500	0
	Ação Judiciária	0	657.361.500	0
	Poder Judiciário Efetivo e Ágil Na Garantia Dos Direitos	0	657.361.500	0
05.62.02.061.03.8004	Estatização, Expansão e Aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional FUNJUS	0	657.361.500	0
	Estatizar, expandir e aperfeiçoar a prestação jurisdicional do 1º Grau de Jurisdição.			
			TOTAL GERAL:	657.361.500

Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

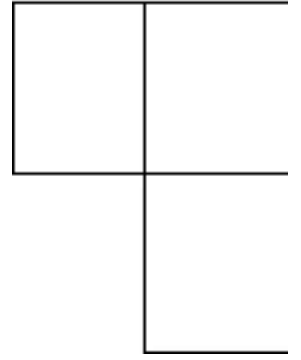
UO / Ação / Grupo Fonte / Modalidade			Grupo de Despesa		Total
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	3 - Outras Despesas Correntes	
0562 - Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná			490.875.973	166.485.527	657.361.500
8004	75	90 - Aplicações Diretas	416.779.523	166.485.527	583.265.050
		91 - Aplicação Direta decor. de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integr. dos Orç, Fiscal e da Segur. Social	74.096.450	0	74.096.450
		Total	490.875.973	166.485.527	657.361.500
	Total	490.875.973	166.485.527	657.361.500	
Total			490.875.973	166.485.527	657.361.500

Demonstrativo das Receitas Próprias

UO / Categoria da Receita / Origem da Receita / Espécie da Receita / Rubrica da Receita / Alínea da Receita / Natureza da Receita	Valor Bruto	Deduções (valor absoluto)	Valor Líquido	
0562 - Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná	613.801.000	0	613.801.000	
1 - Receitas Correntes	613.801.000	0	613.801.000	
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.850.000	0	33.850.000	
112 - Taxas	33.850.000	0	33.850.000	
1122020 - Emolumentos e Custas Judiciais	33.850.000	0	33.850.000	
11220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	33.800.000	0	33.800.000	
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	33.800.000	0	33.800.000
11220203 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	50.000	0	50.000	
1122020300	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	50.000	0	50.000
13 - Receita Patrimonial	300.800.000	0	300.800.000	
132 - Valores Mobiliários	300.800.000	0	300.800.000	
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.100.000	0	55.100.000	
13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.100.000	0	55.100.000	
1321010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	55.100.000	0	55.100.000
1329990 - Outros Valores Mobiliários	245.700.000	0	245.700.000	
13299901 - Outros Valores Mobiliários - Principal	245.700.000	0	245.700.000	
1329990100	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	245.700.000	0	245.700.000
16 - Receita de Serviços	279.150.000	0	279.150.000	
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	267.300.000	0	267.300.000	
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	267.300.000	0	267.300.000	
16110101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	267.300.000	0	267.300.000	
1611010112	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	267.300.000	0	267.300.000
169 - Outros Serviços	11.850.000	0	11.850.000	
1699990 - Outros Serviços	11.850.000	0	11.850.000	
16999901 - Outros Serviços - Principal	11.800.000	0	11.800.000	
1699990100	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	11.800.000	0	11.800.000
16999903 - Outros Serviços - Dívida Ativa	50.000	0	50.000	
1699990300	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	50.000	0	50.000
19 - Outras Receitas Correntes	1.000	0	1.000	
199 - Demais Receitas Correntes	1.000	0	1.000	
1999992 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000	0	1.000	
19999921 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000	0	1.000	
1999992199	OUTRAS RECEITAS - NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE	1.000	0	1.000
Total Receitas Correntes	613.801.000	0	613.801.000	
Total Receitas de Capital	0	0	0	
Total Geral	613.801.000	0	613.801.000	

Consolidação da Receita da Unidade I 0562

Unidade Orçamentária	VALOR
0562 - Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná	613.801.000
Recursos do Tesouro	0
Recursos de Outras Fontes	613.801.000



FUNSEG - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO: 05 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

UNIDADE: 0563 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP
	Judiciária	0	5.100.000	0
	Ação Judiciária	0	5.100.000	0
	Poder Judiciário Efetivo e Ágil Na Garantia Dos Direitos	0	5.100.000	0
05.63.02.061.03.8228	Gestão do Sistema de Segurança dos Magistrados 1º grau	0	2.350.000	0
	Proporcionar a segurança física aos magistrados em decorrência do exercício de jurisdição de 1º Grau.			
05.63.02.061.03.8229	Gestão do Sistema de Segurança dos Magistrados 2º grau	0	2.750.000	0
	Proporcionar a segurança física aos Magistrados em decorrência do exercício de jurisdição de 2º Grau.			
			TOTAL GERAL:	5.100.000

Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO / Ação / Grupo Fonte / Modalidade			Grupo de Despesa		Total
			3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	
0563 - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados			2.600.000	2.500.000	5.100.000
8228	75	90 - Aplicações Diretas	475.000	1.875.000	2.350.000
		Total	475.000	1.875.000	2.350.000
	Total	475.000	1.875.000	2.350.000	
8229	75	90 - Aplicações Diretas	2.125.000	625.000	2.750.000
		Total	2.125.000	625.000	2.750.000
	Total	2.125.000	625.000	2.750.000	
Total			2.600.000	2.500.000	5.100.000

Demonstrativo das Receitas Próprias

UO / Categoria da Receita / Origem da Receita / Espécie da Receita / Rubrica da Receita / Alínea da Receita / Natureza da Receita	Valor Bruto	Deduções (valor absoluto)	Valor Líquido
0563 - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados	5.100.000	0	5.100.000
1 - Receitas Correntes	5.100.000	0	5.100.000
13 - Receita Patrimonial	2.400.000	0	2.400.000
132 - Valores Mobiliários	2.400.000	0	2.400.000
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.400.000	0	2.400.000
13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.400.000	0	2.400.000
1321010100 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.400.000	0	2.400.000
16 - Receita de Serviços	2.700.000	0	2.700.000
169 - Outros Serviços	2.700.000	0	2.700.000
1699990 - Outros Serviços	2.700.000	0	2.700.000
16999901 - Outros Serviços - Principal	2.700.000	0	2.700.000
1699990100 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.700.000	0	2.700.000
Total Receitas Correntes	5.100.000	0	5.100.000
Total Receitas de Capital	0	0	0
Total Geral	5.100.000	0	5.100.000

Consolidação da Receita da Unidade I 0563

Unidade Orçamentária	VALOR
0563 - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados	5.100.000
Recursos do Tesouro	0
Recursos de Outras Fontes	5.100.000